

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - RLU

Nº 006/2025

AMBIEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Validade: 02 (DOIS) ANOS

A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos incisos III, VI, VII do caput e parágrafo único do art. 23º da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente bem como, nos dispositivos legais da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nº 4.579 de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, no Decreto Municipal nº 4.765 de 01 de março de 2021 que regulamenta o processo de licenciamento ambiental e na Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 que altera a Lei Municipal nº 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas. O Secretário Municipal da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Lauro de Freitas com fulcro nas atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 e tendo em vista o que consta do Processo nº **19386/2022**, requerido pela (o) **AMBIEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, **RESOLVE:**

Conceder a Renovação da Licença Ambiental Unificada - RLU nº 006/2025, válida pelo prazo de 02 (dois) anos ao requerente, inscrito no CPF/CNPJ nº 09.439.336/0002-00 para atividade de Fabricação de produtos orgânicos probióticos naturais, fabricação de KOMBUCHA, processo de envasamento semiautomático, produção: 1000 litros/dia localizado na Rua Araponga, nº 537 Quadra 2, Lote 10-113, Varandas Tropicais, Pitangueiras, Lauro de Freitas, Bahia, coordenadas 574854 m E / 8575585 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:





I. Instruir os funcionários quanto ao uso correto do EPI's, conforme a Norma regulamentadora (NR6); II. Apresentar a SEMMA, as fichas/comprovantes de entrega dos EPIS aos funcionários, devidamente assinadas (Prazo anual); III. Apresentar a SEMMA, documentação pertinente a anuência/aprovação do Corpo de Bombeiros (Prazo anual); IV. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterro, através da coleta pública; V. Deverá ser apresentada Relatório do fluxograma e quantidades do efluente orgânicos, denominado "chá", gerado na linha de produção do empreendimento, informando a localização do descarte/transformação do referido efluente gerado (prazo anual); VI. Apresentar Manifestações da limpeza da Fossa Séptica, quando couber (Prazo anual); VII. Apresentar a SEMMA, Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais- RAPP/IBAMA, dos anos de 2023/2022 e 2024/2023 (Prazo anual); VIII. É vedada a utilização da atmosfera para lançamento de qualquer tipo de matéria; IX. Qualquer alteração e/ou ampliação não contempladas no processo nº 19386/2022, deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA; X. Apresentar cópia do protocolo de abertura de processo administrativo para regularização ambiental do sistema de esgotamento sanitário. Prazo de 60 dias após emissão da licença; XI. Apresentar Mapa de Risco Ambiental do Empreendimento (Prazo anual); XII. Deverá contribuir com algum projeto de educação ambiental ou ações desenvolvidas pela SEMMA, diretamente ou através de doação, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente, a contar da notificação para cumprimento de tal compromisso; XIII. Deverá ser apresentado a SEMMA, Relatório de Cumprimento de Condicionantes (prazo anual); XIV. Fixar externamente em área visível, a placa desta licença (layout em anexo); XV. O não cumprimento de uma das condicionantes enumeradas acima implicará no efeito suspensivo desta licença e aplicação de penalidade conforme previsto na legislação ambiental.

Art. 1º Esta Renovação da Licença Ambiental Unificada – RLU N° 006/2025 refere-se unicamente à análise dos aspectos ambientais de competência da

Secretaria de Meio Ambiente do Município de Lauro de Freitas, cabendo ao requerente obter as anuências, licenças e/ou autorizações das outras instâncias e demais órgãos do município, estado e federal quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 2º A Secretaria de Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 3º No caso de constatação a qualquer tempo da incorreção, falsidade das informações declaradas ou descumprimento nos termos e legislações vigentes, implicará na nulidade.

Art. 4º Caso seja feita qualquer alteração nos projetos apresentados no processo administrativo em questão deverá ser informada previamente à Secretaria de Meio Ambiente deste município para a devida análise e procedimentos a serem seguidos.

Art. 5º Esta Licença Ambiental possui validade apenas para o endereço supracitado e constante no processo administrativo a qual se refere. Caso seja efetuado a mudança do endereço, a mesma perde sua validade sendo necessário o requerente solicitar uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados à SEMMA constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais) e nas suas normas regulamentadoras.

Art. 7º A renovação desta licenciamento ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado, conforme Decreto estadual nº 24.024 de 06 de junho de 2012 e Decreto municipal 4.765 de março de 2021.

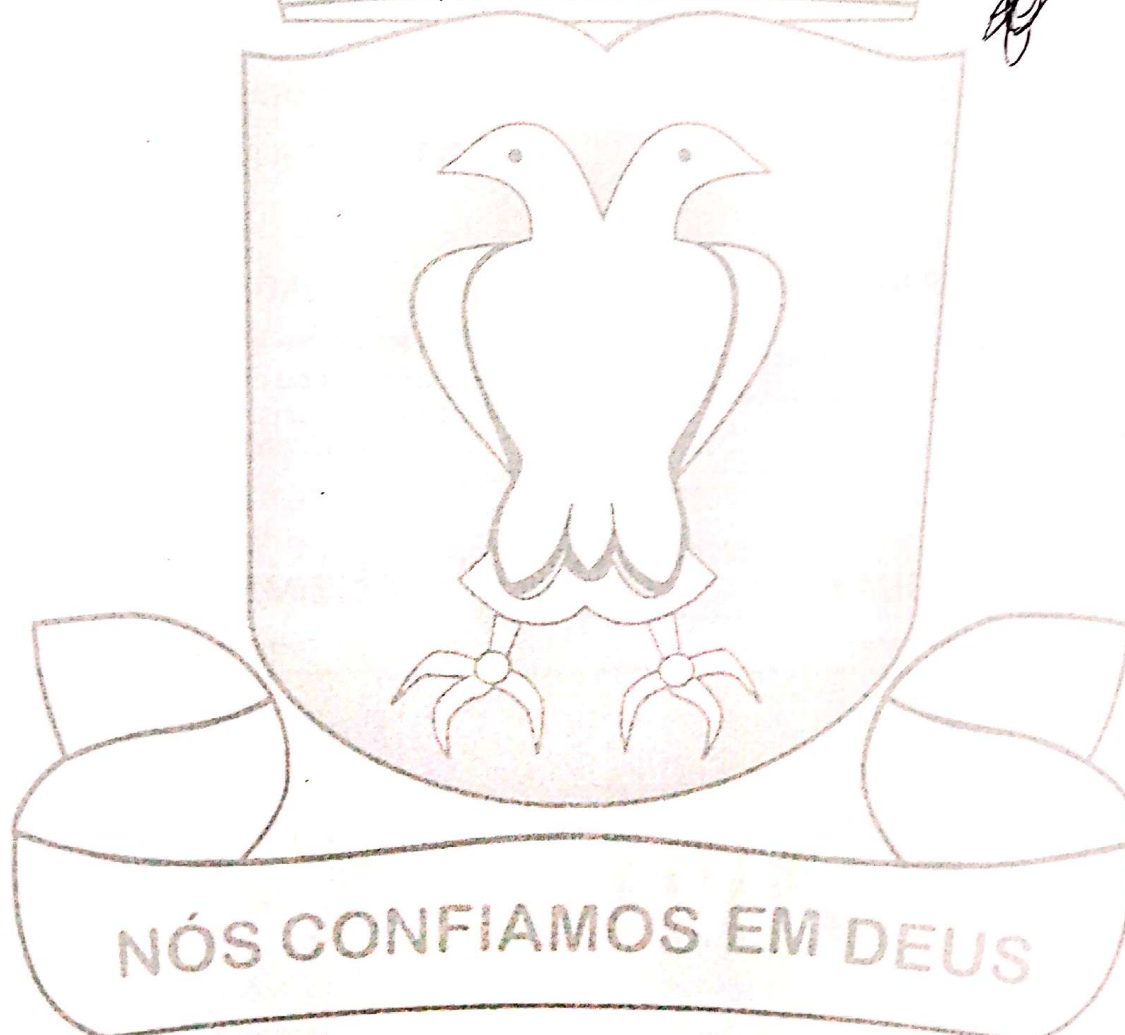
Art. 8º Esta Licença será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico, <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diarioOficial/>



Lauro de Freitas, 18 de Março de 2025.


Brígido Nunes de Rezende Neto

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Lauro de Freitas 





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE
FREITAS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE UNIFICADA - RLU

Nº 006/2025

REQUERENTE

AMBIEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nº DO PROCESSO

19.386/2022

ATIVIDADE

Fabricação de produtos orgânicos probióticos
naturais, fabricação de KOMBUCHA,
processo de envasamento semiautomático.
Produção 1000 litros/dia

ENDEREÇO

Rua Araponga, nº 537 Quadra 2, Lote 10-113,
Varandas Tropicais, Pitangueiras, Lauro de
Freitas, Bahia

DATA DA EMISSÃO

18/03/2025

VALIDADE

18/03/2027

SEMMA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Dimensões da placa: 1,50m x 1,00m